



Agência Nacional de Vigilância Sanitária

Coordenação de Vigilância Sanitária de Portos e Aeroportos e Fronteiras na **AL**
CVPAF-AL

MINISTÉRIO
DA SAÚDE

“NOTIFICAÇÃO”

| | | |
|------------------|-----|------|
| Nº | 069 | 2014 |
| AFE/RDC/Nº345/02 | | |

1. Identificação do Notificado

1.1. Nome / Razão Social: QUALITEX ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA

1.2. CNPJ / CPF: 35.738.970/0001-73.

1.3. Endereço: ROD. DIVALDO SURUAGY, S/Nº, KM 12, VIA II POLO CLOROQUIMICO DE ALAGOAS
Bairro: ZONA RURAL.

1.4. Município: MARECHAL DEODORO Estado: ALAGOAS

1.5. Fone: (82)3036-1750

1.6. Fax: (82) 3036-1786

1.7. CEP: 57.160-000

1.8. Processo nº: 25764.455184/2014-80

1.9. Atividade Pleiteada:

- Prestação de serviço de limpeza e recolhimento de resíduos resultantes do tratamento de águas servidas e dejetos em terminais aquaviários, portos organizados, aeroportos, postos de fronteiras e recintos alfandegados.

2. Motivo da Notificação:

RDC/ANVISA, nº345/ 2002.

3. Exigência:

Comunicamos que foi publicada no Diário Oficial da União nº. 177 de 15/09/2014, através da RE nº. 3.550, de 11/09/2014, a CONCESSÃO DE AFE pela DICOL/ANVISA para essa Empresa Prestar serviço de limpeza e recolhimento de resíduos resultantes do tratamento de águas servidas e dejetos em terminais aquaviários, portos organizados, aeroportos, postos de fronteiras e recintos alfandegados.

Esclarecemos que a validade da AFE é de 12(doze) meses a contar da data de publicação da concessão em DOU, devendo a renovação ser protocolada nesta CVPAF/AL, até o dia 15/08/2015, conforme estabelece o art.7º, Seção III da RDC/ANVISA nº. 345/2002.

4. Observação:

Lembramos da necessidade de atualização de porte da Empresa até 30 de abril de cada exercício fiscal (micro e pequena empresa) e 30 de junho (médio e grande porte). Contatos: gegar@anvisa.gov.br

Para qualquer informação complementar, deverá ser feito contato com a CVPAF/AL - Coordenação de Vigilância Sanitária de Portos, Aeroportos e Fronteiras/AL, no seguinte endereço:

Aeroporto Internacional Zumbi dos Palmares

Rodovia BR 104, km 91 – Tabuleiro do Pinto – Rio Largo – Alagoas – CEP: 57.110.000.

Telefax: (82) 3036-5370/30365372

Maceió, 18 de setembro de 2014.

Raul Coelho de A. Filho
Técnica - CVPAF/AL
Fiscal - ANVISA
CVPAF/AL - ANVISA
Mat. 6529829



Presidência da República
Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos

LEI Nº 13.043, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2014.

DOU de 14.11.204 – retificado no D.O.U 14.11.2014 – Edição extra

CAPÍTULO II

Das demais alterações na legislação

Seção I

Da Vigilância Sanitária

Art. 99. Os itens 3.1, 3.2, 5.1 e 7.1, bem como seus respectivos subitens, do [Anexo II da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999](#), passam a vigorar na forma do [Anexo desta Lei](#).

(ANEXO II DA LEI Nº 9.782, DE 26 DE JANEIRO DE 1999)

“ANEXO II

TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

| Itens | Fatos Geradores | Valores em R\$ | Prazo para Renovação |
|--------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|----------------------|
| 5.1.10 | Autorização de funcionamento de empresas que prestam serviços de limpeza e recolhimento de resíduos resultantes do tratamento de águas servidas e dejetos em terminais portuários e aeroportuários de cargas e viajantes, terminais aduaneiros de uso público e estações e passagens de fronteira | 6.000 | --- |
| 5.1.11 | Autorização de funcionamento de empresas que prestam serviços de esgotamento e tratamento de efluentes sanitários de aeronaves, embarcações e veículos terrestres em trânsito por estações e passagens de fronteira em terminais aeroportuários, portuário e estações e passagens de fronteira | 6.000 | --- |
| 5.1.12 | Autorização de funcionamento de empresas que prestam serviços de segregação, coleta, acondicionamento, armazenamento, transporte, tratamento e disposição final de resíduos sólidos resultantes de aeronaves, veículos terrestres em trânsito por estações e passagens de fronteira, embarcações, terminais portuários e aeroportuários de cargas e viajantes, terminais alfandegados de uso público e estações e passagens de fronteira | 6.000 | --- |
| 5.1.13 | Autorização de funcionamento de empresas que operam a prestação de serviços, nas áreas portuárias, aeroportuárias e estações e passagens de fronteira, de lavanderia, atendimento médico, hotelaria, drogarias, farmácias e ervanários, comércio de materiais e equipamentos hospitalares, salões de barbeiros e cabeleireiros, pedicuros e institutos de beleza e congêneres | 500 | --- |
| 5.1.14 | Autorização de funcionamento de empresas prepostas para gerir, representar ou administrar negócios, em nome de empresa de navegação, tomando as providências necessárias ao despacho de embarcação em porto (agência de navegação) | 6.000 | --- |